



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69 – centro. CEP: 59.227-000
CNPJ nº 08.142.887/0001-64 Fone: (84) 3287 0062
E-mail: pml.d.tito@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL nº 214, de 08 de março de 2010.

***Fixa valor de salário de servidores
municipais e dá outras providências.***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c com a Medida Provisória nº 474, de 23 de dezembro de 2009, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa em **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais) o valor do menor salário a ser pago a servidores municipais a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento deste Município para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, 08 de março de 2010.


José Batista Delgado
PREFEITO